

EDITAL DE CHAMAMENTO

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG, amparada no seu próprio Regulamento de Compras e Contratação, torna público o presente Edital de Chamamento visando a seleção de Pessoa Jurídica de Direito Privado, interessada em prestar serviço de agenciamento de compra de passagens aéreas (agência de viagens)

1 - PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração contrato de prestação de serviço entre a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG e a PROPONENTE, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e aquelas constantes no manual de compras da FUNDEPAG, constante em seu sítio eletrônico <http://portal.fundepag.br/files/manual-de-compras-rev8-tms.pdf>.

2 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. A contratação que alude o item 1 terá por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviço de agenciamento de compra de passagens aéreas (agência de viagens), nos termos do Anexo 1.

2.2. A Pessoa Jurídica de Direito Privado que apresentar a proposta mais bem classificada deverá desenvolver as atividades previstas neste Edital e seus anexos, conforme a demanda da FUNDEPAG, após a celebração do Contrato, com previsão de início das atividades para 03 de

agosto de 2020, podendo o início ser prorrogado justificadamente, dependendo de problemas causados pela pandemia de Covid-19.

2.3. Para elaboração das propostas as concorrentes devem considerar como orçamento máximo da CONTRATANTE o valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

2.4. O fator mais relevante para competição entre as concorrentes será o valor das taxas administrativas e/ou de serviço.

2.5. Será vencedora aquela que apresentar menor preço unitário e global.

3 - PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com capacidade financeira e técnica, devidamente comprovadas para execução dos serviços.

3.2. Ao participar deste Chamamento Público a Proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito, que:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que é uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) que conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

d) que cumpre com as disposições do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) que respeitará e cumprirá todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à Proteção do Meio Ambiente e Destinação de Resíduos decorrentes da prestação de serviços contidas no

presente instrumento e legislação em vigor relacionada à matéria, sempre que a execução do escopo contratual assim o exigir;

f) que responderá perante a FUNDEPAG, integralmente, pelos danos que advenham da inexatidão das declarações e garantias arroladas nesta cláusula ou em qualquer outro dispositivo deste Edital e/ou do contrato de prestação de serviços, ou do cumprimento delas;

g) que possui infraestrutura suficiente para atendimento do objeto desta contratação, bem como que a sua execução não implicará na realização de investimentos de qualquer natureza para cumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

h) que expressamente renuncia a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de investimentos eventualmente implementados para o cumprimento de suas obrigações, renunciando, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 473 do Código Civil, na hipótese de o CONTRATANTE denunciar unilateralmente a presente contratação.

4 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. Para a celebração do contrato, a Proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – Qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

III – Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;
- b) comprovação de inexistência de apontamentos negativos no SERASA, SPC e/ou CADIN.

III – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou local de execução dos serviços, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Ficará impedida de celebrar o contrato a Proponente que não atender aos requisitos acima.

5 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/07/2020
2	Envio das cartas convite	02/07/2020
3	Envio das propostas pelas Participantes	De 03/07/2020 a 10/07/2020

4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 11/07/2020 a 17/07/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	20/07/2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	3 (dias) dias contados da divulgação do resultado preliminar
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contra-razões aos recursos

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim, a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do contrato de prestação de serviços, ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas da Proponente mais bem classificada.

6.3. ETAPA 1: Envio de Convites e Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. Serão enviados Convites às Empresas previamente cadastradas no banco de fornecedores da Fundepag para esta especialidade e, bem assim, Publicado este edital no sítio eletrônico da Fundação de Apoio - Fundepag, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, visando a participação de qualquer interessado que cumpra os requisitos aqui exigidos.

6.4. ETAPA 2: Envio das propostas pelas Proponentes

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas Participantes até o dia 10 de julho de 2020, às 23:00 horas, no endereço eletrônico da Fundação: adm@fundepag.br.

6.4.2. A proposta deverá ser encaminhada em anexo ao e-mail, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Fundepag.

6.4.4. Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;
- b) relação dos serviços que serão executados ou da previsão de fornecimento dos produtos, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- c) indicação do valor por item e global;
- d) cronograma de desembolso financeiro relativo aos pagamentos pelos serviços/produtos fornecidos.

6.5. - ETAPA 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

6.5.3. A avaliação será feita com base no critério de MENOR PREÇO.

6.5.4. Somente serão consideradas propostas que contemplem preços compatíveis com o de mercado, em consonância com pesquisa realizada pelo departamento de compras da FUNDEPAG.

6.6 - ETAPA 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.6.1 A FUNDEPAG divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página de seu sítio eletrônico www.fundepag.br.

7 – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
-------	--------------------

1	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
2	Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de colaboração.
3	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
4	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria/prazo para interposição de recursos.
5	Assinatura do Contrato

7.2. ETAPA 1: Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do termo de cooperação.

7.2.1. A Proponente selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações nele trazidas, que serão verificados por meio de apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do contrato social registrado e suas alterações,
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a pessoa jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- IV - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- V - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- VI - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- IX - Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

7.2.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do contrato serão apresentados pela Proponente selecionada no endereço informado no item 6.4.1. deste Edital.

7.3. ETAPA 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

7.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela FUNDEPAG, do atendimento, pela Proponente mais bem classificada, dos requisitos para a celebração da contratação, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

7.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da contratação, a FUNDEPAG deverá consultar o SERASA, SPC e/ou outros cadastros, visando a auferir a condição de solvabilidade da Proponente.

7.3.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da contratação.

7.3.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a Proponente selecionada não atender as exigências previstas no edital, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da contratação nos termos da proposta apresentada por aquela. Caso a Proponente convidada aceite celebrar a contratação, a mesma apresentará os documentos relacionados no subitem 7.2.1 deste Edital, os quais serão examinados pela FUNDEPAG, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários a formalização do instrumento contratual. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3.5. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 7.2.1 deste Edital, e a assinatura do instrumento contratual, a Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de cooperação, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

7.3.6. A organização deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4. ETAPA 3: Divulgação do resultado do Chamamento após a verificação dos requisitos para celebração da contratação, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos.

7.4.1. Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da FUNDEPAG, o resultado do Chamamento Público, apontando-se a Proponente selecionada para celebrar o contrato.

7.4.2. Divulgado o resultado do Chamamento Público, as Proponentes participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

7.4.3. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - Será dirigida a Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicado no item 6.4.1 deste Edital;

II - Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

7.4.4. As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

7.4.5. Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais Proponentes participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da FUNDEPAG, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contra-razões, a contar do encerramento do prazo recursal, contra-razões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 6.4.1 deste Edital.

7.4.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

7.4.7. Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade máxima da FUNDEPAG.

7.4.8. Da decisão a que se refere o item 7.4.7, acima, não caberá novo recurso.

7.5. ETAPA 4: Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de contratação.

7.5.1. A celebração do contrato dependerá da aprovação da proposta pelo órgão técnico competente.

7.5.2. A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Contrato.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. A contratação a ser celebrada terá vigência de 30 meses, podendo ser prorrogada, mediante termo de aditamento.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico adm@fundepag.br, indicando no assunto "Edital Chamamento 04/2020 - ag".

9.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 9.1., deste Edital, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento e aplicação das sanções legais.

9.6. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

9.8. A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, o Anexo I (termo de referência de serviço ou fornecimento de produto) e o Anexo II (contrato de prestação de serviço).

São Paulo, __de __de 2020

FUNDEPAG

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade
Passagem Aérea	São Paulo x Vitória x São Paulo	25
Passagem Aérea	São Paulo x Governador Valadares x São Paulo	16
Passagem Aérea	Governador Valadares x São Paulo x Governador Valadares	14

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.276.237/0001-78, entidade privada de utilidade pública estadual, com sede nesta Capital à Rua Dona Germaine Burchard, nº 409, Bairro Água Branca – CEP 05002-062, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Antonio Álvaro Duarte de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e, de outro lado,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em na Rua XXXXXXXXXXXXXXX - São Paulo - SP - CEP XXXXX, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

RESOLVEM o CONTRATANTE e a CONTRATADA (em conjunto doravante denominadas “Partes”) celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de compra de passagens aéreas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital de chamamento público nº 04/2020, que fica fazendo parte integrante deste contrato, para os devidos fins, sem prejuízo de outras atividades e obrigações previstas neste instrumento.

1.2. Em havendo qualquer divergência entre os termos deste Contrato e os anexos, prevalecerá, em primeiro, o Contrato.

1.3. A **CONTRATADA** disponibilizará equipe técnica de profissionais especializados, na quantidade e com nível de conhecimento técnico compatíveis, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços.

1.4. A **CONTRATADA** não prestará nenhum serviço além do ora contratado, sem a expressa e prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, para cada caso. Tal autorização será formalizada em documento próprio, apresentado pela **CONTRATADA**, para aprovação, onde conste a discriminação dos serviços e respectivos custos. Assim, não será cobrada do **CONTRATANTE** nenhuma importância que ele não tenha aprovado previamente por escrito.

1.4.1. No caso de não cumprimento do estabelecido no item 1.4. acima, o **CONTRATANTE** ficará com o direito de recusar qualquer faturamento relacionado com tais serviços extras, cuja responsabilidade caberá, exclusivamente, à **CONTRATADA** mesmo que cobrada diretamente do **CONTRATANTE**

1.5. Faculta-se ao **CONTRATANTE** a verificação, a qualquer tempo, do andamento dos serviços, podendo determinar à **CONTRATADA** as correções e providências que considerar necessárias. A faculdade outorgada ao **CONTRATANTE** não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto estipulado neste instrumento e nem constituirá qualquer óbice à eventual rescisão contratual

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços executados e decorrentes deste Contrato, notadamente todos aqueles relacionados ao objeto previsto no item 1.1. e descritos no Anexo I do Edital de Chamamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a remuneração fixa e irrevogável correspondente a R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), da seguinte forma: XXXXXXXXX.

2.2. O pagamento da Remuneração ajustada no item 2.1 precedente será efetuado mediante a apresentação de boletos bancários, com 15 dias de antecedência e vencimento para 5º dia do mês, pela **CONTRATADA**.

2.3. A Remuneração prevista neste contrato inclui todas as despesas incorridas pela **CONTRATADA** na prestação dos Serviços, incluindo, mas não se limitando às despesas com transporte, refeições, viagens, equipamentos, salas, entre outros.

2.4. Se o **CONTRATANTE**, sem justa causa, exceder o prazo de pagamento previsto, a quantia devida será acrescida de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado "pro rata die" sobre o valor do débito, (ii) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, sobre o saldo devedor incidirá multa de 2% (dois por cento). A **CONTRATADA**, na ocasião do pagamento, deverá fornecer a respectiva memória de cálculo e o instrumento de quitação.

2.5. O atraso ou apresentação de forma irregular da fatura pela **CONTRATADA**, não importará no pagamento, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer acréscimo, variação ou correção do preço ajustado, que corresponderá àquele que lhe seria exigido caso a obrigação fosse cumprida na ocasião e na forma estabelecida, sendo certo que, mesmo nesta hipótese, perdurará o prazo de 15 dias, para pagamento, contado da apresentação em questão.

2.6. A Nota Fiscal/Fatura apresentada após o prazo estabelecido no item 2.2, ou que apresente irregularidade ou inconsistência terá seu vencimento automaticamente prorrogado na mesma proporção do número de dias em atraso e sem quaisquer acréscimos adicionais.

2.7. Para pagamento do valor indicado na(s) respectiva(s) fatura(s), o responsável direto pelo acompanhamento da contratação, indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá atestar a realização dos serviços.

III – DOS TRIBUTOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre a presente contratação e devidos na forma da lei, obrigando-se, desde já, a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de pagamento.

3.2. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que quando da apresentação de sua proposta, foram considerados todos os tributos, contribuições, tarifas e encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre a execução dos serviços e suprimentos.

3.3. As partes, desde já, declaram que não serão admitidas quaisquer reivindicações para fins de revisão de preço ou reembolso do valor contratado decorrentes de recolhimentos determinados pela legislação ou modificação na legislação tributária vigente.

IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de xx (xxxx) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em decorrência desta contratação a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar os serviços objeto deste contrato com estrita observância dos preceitos éticos, profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, o qual será realizado dentro dos padrões definidos de comum acordo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** e nos termos da legislação vigente.

b) Conhecer, cumprir e exigir que seus empregados e prepostos cumpram todas as normas internas de segurança física e lógica do **CONTRATANTE**, existentes ou que vierem a ser criadas.

c) Zelar pelos bens e equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE** eventualmente colocados à sua disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa, observando de forma irrestrita todas as normas de Segurança de Informação comunicadas pelo **CONTRATANTE**.

d) Indenizar de imediato o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a este último ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, subcontratados ou sócios na execução dos serviços ora contratados, não reduzindo essa responsabilidade o fato dos serviços serem fiscalizados ou acompanhados pelo **CONTRATANTE**, competindo à **CONTRATADA** a adoção das medidas necessárias para evitar a ocorrência dos referidos danos.

e) Não subcontratar, no total ou em parte, a execução dos serviços objeto do presente, exceto se prévia e expressamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

f) Responsabilizar-se pela supervisão e coordenação das atividades levadas a efeito por seus funcionários.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE, em decorrência desta contratação, obriga-se a:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações necessárias à realização dos serviços objeto do presente.
- b) Pagar os valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços após a apresentação das faturas e certificação que os mesmos estão de acordo com as especificações requeridas, observados os critérios constantes deste contrato.

VII – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

7.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, total ou parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, multa ou encargo, bastando, para tanto, o envio de comunicação prévia e escrita à **CONTRATADA**, no endereço constante neste Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O descumprimento de qualquer condição do presente Contrato ou infração de lei, norma e regulamento a que esteja a Parte sujeita e/ou cuja observância seja necessária para a plena execução do objeto ora contratado, não sanada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Parte Infratora, de notificação por escrito da outra Parte nesse sentido, poderá constituir motivo para a rescisão do presente Contrato, mediante aviso por escrito, incorrendo a parte Infratora no pagamento de multa pecuniária de caráter não compensatório prevista na cláusula 7.4 posterior, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos.

7.2.1. Na eventualidade da infração contratual decorrer de atraso na entrega de qualquer etapa dos serviços objeto do presente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, referido no item 7.2. anterior, o **CONTRATANTE** poderá optar entre rescindir imediatamente o contrato ou aplicar à **CONTRATADA**, uma multa diária correspondente a 1% do valor da respectiva etapa em atraso. Referida multa será cobrada até o 30º dia de atraso, quando o **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, passando a **CONTRATADA** a responder, cumulativamente, pelas multas aqui previstas, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento das perdas e danos porventura experimentados pelo **CONTRATANTE**.

7.3. O presente Contrato também será automaticamente rescindido caso qualquer das Partes: (i) torne-se insolvente ou se for concedida ou declarada, conforme o caso, sua falência ou concordata ou intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial; (ii) ajuíze qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, contra a outra Parte, as quais possam afetar os direitos e obrigações

consubstanciados neste Contrato; e (iii) tenha alterada substancialmente sua composição societária de forma a caracterizar a transferência de controle ou que caracterize conflito de interesses com as atividades do **CONTRATANTE** ou ainda infrinja as normas regulamentares emanadas pelo Governo ou tenha sua idoneidade técnica e/ou financeira abalada, salvo acordo formalizado entre as Partes.

7.4. Ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente que estabelecem penalidades próprias, bem como aquelas eventualmente previstas em Anexos ou aditivos, conforme o caso, a parte que infringir as condições ajustadas neste instrumento incorrerá no pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos porventura sofridos pela parte inocente, à qual ficará facultado considerar rescindido o presente instrumento.

7.5. Se o valor apurado a título de multa não for satisfeito no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação efetuada pela parte inocente, será atualizado monetariamente desde a data da ocorrência da infração até a de seu efetivo pagamento e acrescido de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano).

7.6. Ocorrendo a denúncia unilateral por iniciativa do **CONTRATANTE**, este se obriga a efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** até a data da efetiva rescisão.

7.7. Na ocorrência de rescisão por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a dar boa e regular continuidade aos serviços contratados até a data da efetiva rescisão ou, se assim entender necessário o **CONTRATANTE** até a data de contratação de fornecedora em sua substituição, sob pena de responder pelos prejuízos que advierem em consequência de sua inação.

7.8. A **CONTRATADA**, no término ou em caso de rescisão deste Contrato independentemente do motivo, se obriga a: i) cessar imediatamente o uso das informações do **CONTRATANTE**; ii) devolver na data da efetiva rescisão todas as informações e materiais fornecidos pelo **CONTRATANTE**, não guardando, em hipótese alguma, qualquer cópia consigo; iii) apagar e/ou remover, de forma irrecuperável, todas as cópias desses itens de todo o hardware e meios de armazenagem do computador, quando a prestação de serviços ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente instrumento contratual será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente.

8.2. A forma e condições para execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como as especificações e rotinas estabelecidas para esse fim, poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito e assinadas por ambas as partes.

8.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato a terceiros, total ou parcialmente, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

8.4. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de qualquer das condições aqui estabelecidas, a qualquer tempo, não constituirá novação, devendo ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como de pleitear perdas e danos.

8.5. O término do prazo contratual, a rescisão ou a rescisão deste contrato não afeta a responsabilidade da **CONTRATADA** no que tange ao sigilo a ser observado em face da execução deste contrato, ou ainda os danos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos e/ou sócios.

8.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de qualificação e habilitação técnica, administrativa, financeira e econômica, exigidas quando dessa contratação, comprometendo-se a comunicar o **CONTRATANTE** sempre que essas condições forem alteradas.

8.7. O presente instrumento é firmado eletronicamente, através da plataforma DocuSign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Contrato.

IX – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, XXXX de xxxxx de 2020.

FUNDEPAG

XXXXXXXXXX

Testemunhas

1. _____

2. _____